

285/2024
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
As 15:34 em 09/02/24
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA
Gabinete do Vereador Sebastião do Sindicato

Requerimento nº. 130 /2024.

Requeiro na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário, que seja marcada pela Mesa Diretora desta Casa, o quanto antes, uma Sessão Especial para discutir o Direito a Cidade e a Política Urbana da Cidade de Santa Rita

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.

Sebastião Bastos Freire Filho
SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
VEREADOR AUTOR – PT

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o direito à cidade está descrito no Estatuto da Cidade (Lei no 10.257/2001), no art. 2º, incisos I e II, que dispõem sobre o direito a cidades sustentáveis. Esse estatuto regulamenta os artigos referentes à política urbana no âmbito federal (arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988).

O direito à cidade é muito mais que a liberdade individual de ter acesso aos recursos urbanos: é um direito de mudar a nós mesmos, mudando a cidade. Além disso, é um direito coletivo e não individual, já que essa transformação depende do exercício de um poder coletivo para remodelar os processos de urbanização.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2024.


SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
VEREADOR AUTOR – PT